



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DAS TABELAS DE CUSTAS E EMOLUMENTOS PELOS ATOS FORENSES, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSOANTE AS ATUALIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES TJAL DE NS.º 06/2006 E 32/2016; E, A DECISÃO DO PLENÁRIO DO EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/7930.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Estadual sob n.º 3.185/1971 – Código de Custas Judiciais de Alagoas;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 1º, da Lei Estadual nº 5.763, de 29 de dezembro de 1995, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, mediante deliberação do Plenário, à vista de proposta motivada da Corregedoria-Geral da Justiça, está autorizado a promover, periodicamente, a revisão de valores das custas processuais, taxas judiciárias e emolumentos;

CONSIDERANDO que, ao interpretar o artigo 150, inciso I, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que havendo, apenas, a correção monetária do tributo, não se há que falar em inconstitucionalidade; e, que a afronta ao princípio da legalidade somente é observada quando o aumento do tributo ocorre em patamar superior ao índice de inflação acumulado no período correspondente;

CONSIDERANDO que a Resolução TJAL n.º 06/2006 autorizou a atualização, em 50% (cinquenta por cento), sobre os valores das Tabelas de Custas e Emolumentos de Atos Forenses Judiciais e dos Notários e Registradores do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que a Resolução TJAL n.º 32/2016 dispôs sobre a atualização, em 30% (trinta por cento), sobre os valores das Tabelas A, B, C, D, E, H (item VI, alínea b); e, O, de Emolumentos dos Serviços Extrajudiciais do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno desta Colenda Corte de Justiça, nos autos do Processo Administrativo n.º 2016/7930, ao reconhecer e declarar a inconstitucionalidade das alíneas d, e, f e g do item VII da Tabela B, acrescidas pela Resolução TJAL de n.º 06/2006, com efeitos *ex nunc*; e, das alterações feitas nas alíneas b e c do item VII da Tabela B, pela Resolução TJAL n.º 32/2016, com efeitos *ex nunc*; ressaltou e, por via de consequência, manteve os reajustes de 50% (cinquenta por cento) e de 30% (trinta por cento), previstos nas respectivas Resoluções;

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno desta Colenda Corte de Justiça, nos autos do Processo Administrativo n.º 2016/7930, determinou o encaminhamento dos autos à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário - APMP, a fim de que fossem elaborados os cálculos dos reajustes de 50% (cinquenta por cento); e, de 30% (trinta por cento), previstos nas Resoluções TJAL de n.ºs 06/2006 e 32/2016, respectivamente;

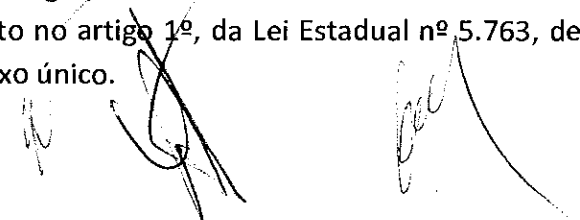
CONSIDERANDO a conclusão da Consulta sob n.º 14/2017, realizada pela Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, no sentido de que “... Após a elaboração dos cálculos dos reajustes, torna-se evidente a necessidade de adequação das tabelas de custas e emolumentos, ao ser levado em consideração os reajustes de 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) previstos nas Resoluções TJAL n.º 06/2006 e n.º 32/2016, respectivamente. ...” (= sic).

CONSIDERANDO que, ao realizar a Consulta sob n.º 14/2017, a Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP – elaborou os cálculos relativos aos valores das Tabelas de custas processuais e emolumentos pelos atos forenses, judiciais e extrajudiciais, conforme as determinações constantes das Resoluções TJAL sob ns.º 06/2006 e 32/2016;

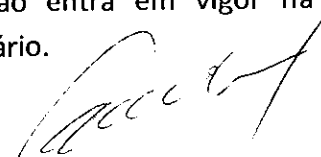
CONSIDERANDO, finalmente o que deliberou o Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

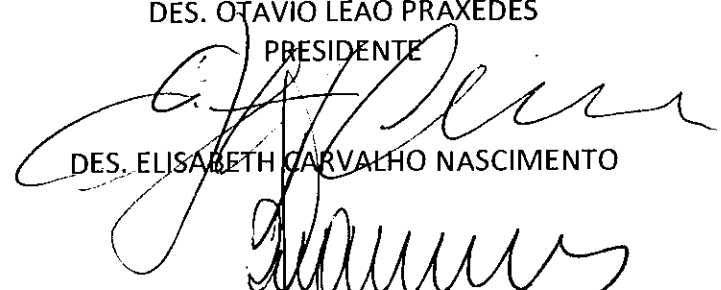
Art. 1º A Tabela de custas processuais e emolumentos pelos atos forenses, judiciais e extrajudiciais, passa a vigor, observando o definido no Processo Administrativo n.º 2016/7930; e, o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 5.763, de 29 de dezembro de 1995, na forma do anexo único.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.



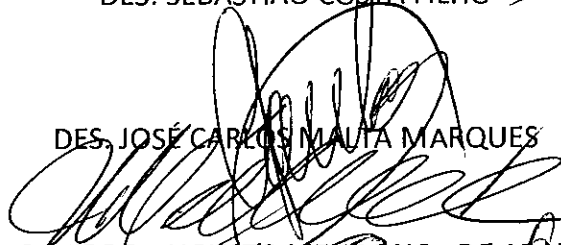
DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
PRESIDENTE



DES. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO



DES. SEBASTIAO COSTA FILHO



DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES



DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO



DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

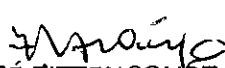


DES. KLEVER RÉGIO LOUREIRO



DES. PAULO BARROS DA SILVA LIMA

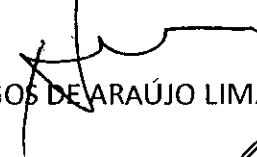
DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA



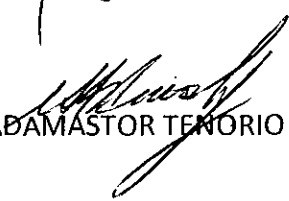
DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO



DES. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA



DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO



DES. CELYRIO ADAMASTOR TENORIO ACCIOLY

ANEXO ÚNICO

TABELA "A" ATOS DOS TABELIÃES

ATOS PRATICADOS

EMOLUMENTOS

I – Escrituras:

Até o valor de R\$ 6,40	R\$ 14,32
Até o valor de R\$ 1 2,80	R\$ 21,44
Até o valor de R\$ 3 8,40	R\$ 35,75
Até o valor de R\$ 9 6,00	R\$ 49,89
Até o valor de R\$ 160,00	R\$ 64,08
Até o valor de R\$ 480,00	R\$ 107,19
Até o valor de R\$ 960,00	R\$ 142,89
Até o valor de R\$ 1.920,00	R\$ 214,35
Até o valor de R\$ 2.560,00	R\$ 285,76
Até o valor de R\$ 3.200,00	R\$ 357,20

Pelo que exceder de R\$ 3.200,00 , cada 1.280,00 ou fração até o valor máximo de UPFAL 10.820,0412 R\$ 175.392,87 sem qualquer outro acréscimo desse valor em diante R\$ 28,66

II – Procurações e substabelecimentos com:

Um outorgante, incluindo traslado.....	R\$ 22,43
Para cada outorgante a mais	R\$ 1,46

Obs.: Em causa própria, mesmo valor do item I desta tabela.

III – Reconhecimento de firmas:

Por firma	R\$ 3,15
-----------------	----------

IV – Autenticação de documentos reprográficos:

Por folha	R\$ 3,15
-----------------	----------

V – Escrituras sem valor declarado, inclusive declarações em notas R\$ 42,80

VI – Escritura de testamento, sua revogação e aprovação de testamento....R\$ 285,76

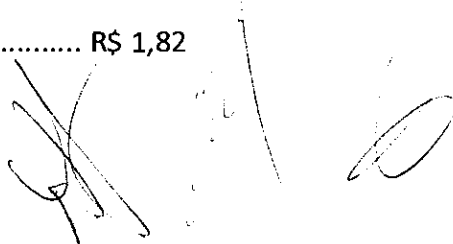
VII – Escritura de Convenção ou Especificação de Condomínio em planos horizontais ou suas modificações:

Pela convenção	R\$ 35,75
Pela unidade autônoma	R\$ 3,60

VIII – Cópia reprográfica de documento arquivado no cartório..... R\$ 0,76

IX – Pública forma, por folha R\$ 1,82

OBSERVAÇÕES:



- a) Se a escritura contiver mais de um ato, ainda que entre as mesmas partes, além do preço integral do contrato de maior valor, será cobrado a Quarta parte do preço dos demais contratos, observando-se sempre o dispositivo na letra "e".
- b) Na permuta contam-se as custas sobre a soma dos valores.
- c) As buscas e as certidões serão cobradas pela tabela comum a todos os serventuários, notários registradores.
- d) Dos aditivos em escrituras com ou sem valor declarado, 50% das custas correspondentes desta tabela.
- e) Os atos praticados depois do horário normal ou fora do cartório R\$ 14,19

TABELA "B"
ATOS DOS OFICIAIS DOS REGISTROS DE IMÓVEIS

ATOS PRATICADOS

EMOLUMENTOS

I – Averbação:

- a) Com valor declarado e construção, 50% dos emolumentos da registro item VI desta tabela.
- b) Sem valor declarado ou prenotação R\$ 42,80

OBSERVAÇÕES:

Dos aditivos de contratos com ou sem valor declarado, 50% das custas das letras "a" e "b", respectivamente.

II – Comunicação:

Obrigatória entre autoridades, repartições públicas e cartórios R\$ 5,97

III – Dúvida:

Quando o título não estiver revestido das formalidades legais R\$ 21,44

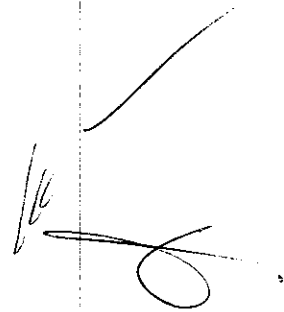
IV – Editais:

Qualquer que seja o seu fim, por grupo de quatro vias ou fração R\$ 1,46

V – Abertura de matrícula R\$ 5,72

VI – Registros:

Até o valor de R\$ 6,40	R\$ 17,89
Até o valor de R\$ 12,80	R\$ 28,66
Até o valor de R\$ 38,40	R\$ 42,80
Até o valor de R\$ 96,00	R\$ 57,30
Até o valor de R\$ 160,00	R\$ 71,46
Até o valor de R\$ 480,00	R\$ 99,21
Até o valor de R\$ 960,00	R\$ 127,56
Até o valor de R\$ 1.920,00	R\$ 155,93
Até o valor de R\$ 2.560,00	R\$ 178,62
Até o valor de R\$ 3.200,00	R\$ 211,33

Acima de R\$ 3.200,00 , cada 1.280,00 ou fração até o valor máximo de UPFAL 10.820,0412 R\$ 175.392,87 sem qualquer outro acréscimo desse valor em diante R\$ 21,44

VII – Loteamento , desmembramento, instituição e incorporação em condomínio:

a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação pela imprensa.

Por lote gleba R\$ 5,19

b) Registro de incorporação imobiliária ou especificação e instituição de condomínio, calculando sobre o valor do terreno e o custo global (Lei Federal 4591, de 16.12.64, art. 32h)(sem restrição do teto) reduzindo-se, no entanto em 70% pelo que exceder ao valor de UPFAL 10.820,0412 R\$ 175.392,87 .

c) Registro da Convenção de Condomínio.

Por unidade R\$ 7,35

NOTA:

Emolumento mínimo R\$ 44,10

VIII – As buscas para fornecimento de certidão serão cobrados a razão de R\$ 7,35 por imóvel, além da certidão, aplicando-se as disposições da Tabela "O" aos demais atos não especificados.

IX – Registro de Emissão de Debêntures, 20% do valor fixado no item VI.

X – O registro de cédula do livro 2 e do livro 3 auxiliar o mesmo valor previsto no item VI.

XI – Via excedente de documentos registrados..... R\$ 5,71
(Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei 6.216 de 30 de junho de 1995, art. 211)

XII – Microfilmagem de documento referido nesta tabela:

Por grupo de 5 páginas R\$ 4,30

XIII – Recebimento de prestação previsto no Dec. Lei 58, de 10 de dezembro de 1937, e na Lei 6.766, de 20 de dezembro de 1979:

a) Pela abertura de conta e recebimento da primeira prestação R\$ 10,72

b) Pelo recebimento sem abertura de conta: ao oficial, 1% do valor depositado.

NOTAS:

1ª Os valores previstos neste item serão prestamistas.

2ª Os emolumentos devidos pelos atos em que são partes autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista nas quais a União, o Estado e o Município sejam acionistas majoritários serão reduzidos em 50%.

XIV – Sistemas de Processamento de Dados (computador) de documento referido nesta Tabela, qualquer que seja o nº de páginas R\$ 4,30



TABELA "C"
ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTOS DE TÍTULOS

ATOS PRATICADOS

EMOLUMENTOS

I – Apontamento e Protesto (excluída despesa de edital e condução):

Até o valor de R\$ 38,39	R\$ 14,32
Até o valor de R\$ 63,98	R\$ 17,89
Até o valor de R\$ 127,95	R\$ 35,44
Até o valor de R\$ 255,89	R\$ 58,13

Pelo que exceder de R\$ 255,89 , cada 639,71 ou fração até o valor máximo de UPFAL 263,9034 R\$ 4.277,87 sem qualquer outro acréscimo desse valor em diante R\$ 25,53

II – Averbação de pagamento e cancelamento,

inclusive processado em cartórioR\$ 9,39

III – Certidão Negativa ou Positiva de protesto, por pessoa:

a) Até cinco anos	R\$ 9,39
b) Acima de cinco anos	R\$ 11,73

IV – Microfilmagem do documento referido nesta tabela..... R\$ 4,30

V – Sistema de processamento de dados (computador), de documento referido nesta tabela qualquer que seja o nº de páginas R\$ 4,30

TABELA "D"
ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATOS PRATICADOS

EMOLUMENTOS

I – Arquivamento:

De contratos e atos constituídos de Sociedade Cíveis, compromissos referentes a Sociedade de Estatutos de Associações e Fundação R\$ 21,44

II – Averbação:

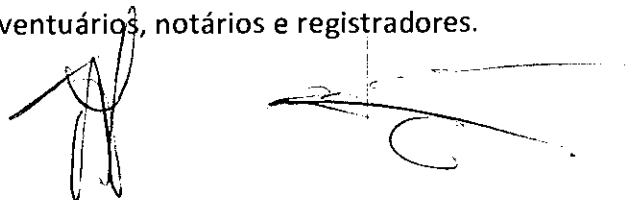
De títulos, documentos ou outros quaisquer papéis..... R\$ 21,44

III – Buscas:

As mesmas custas da Tabela comum a todos os serventuários, notários e registradores.

IV – Certidões:

As mesmas custas da Tabela comum a todos os serventuários, notários e registradores.



V – Diligência:

Pelos atos praticados fora do cartório qualquer que seja o

valor do documento R\$ 7,17

Pelos atos não concluídos no mesmo dia, mais R\$ 14,19

por dia de serviço, até o máximo de cinco (05) dias.

VI – Registro:

Transcrição integral, extrato de documento com valor determinado.

Até o valor de R\$ 6,40 R\$ 17,89

Até o valor de R\$ 12,80 R\$ 28,66

Até o valor de R\$ 38,40 R\$ 42,80

Até o valor de R\$ 96,00 R\$ 57,30

Até o valor de R\$ 160,00 R\$ 71,46

Até o valor de R\$ 480,00 R\$ 99,21

Até o valor de R\$ 960,00 R\$ 1 27,56

Até o valor de R\$ 1.920,00 R\$ 1 55,93

Até o valor de R\$ 2.560,00 R\$ 1 78,62

Até o valor de R\$ 3.200,00 R\$ 2 14,33

Acima de R\$ 3.200,00, cada 1.280,00 ou fração até o valor máximo de

UPFAL 10.820,0412 R\$ 175.392,87 sem qualquer outro acréscimo

desse valor em diante R\$ 21,44

VII – Registro de documento sem valor declarado por folha R\$ 3,60

VIII – Xerocópia ou fotocópia de documento lavrado ou arquivado

no cartório R\$ 1,46

IX – Microfilmagem de documento referido nesta tabela por grupo

de 5 páginas R\$ 4,30

X – Sistema de processamento de dados de documento referido desta Tabela

por documento R\$ 1,09

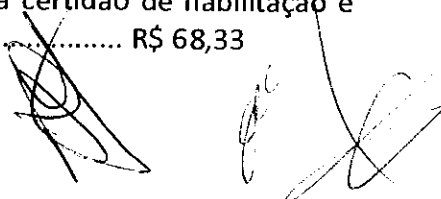
XI – Autenticação procedida de acordo com a Lei Federal nº 5.433 de 08 de março de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.393 de 24 de abril de 1969:

a) De microfilmagem por rolo de 16 mm R\$ 4,30

b) De microfilmagem por rolo de 35 mm R\$ 7,17

TABELA "E"**ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS****ATOS PRATICADOS****EMOLUMENTOS****I – Casamento:**

a) Habilitação compreendendo todo o processo, inclusive a certidão de habilitação e do registro do casamento R\$ 68,33



b) Transcrição de sentença declaratória de casamento, desquite ou divórcio em processo judicial R\$ 34,35

II – Registro de Nascimento e Óbito:

- a) No prazo legal R\$ 17,32
b) Fora do prazo legal, além de multa R\$ 17,32
c) Fora do prazo legal, depois de 10 anos e dia R\$ 27,51

III – Retificação de Casamento, Nascimento e Óbito, quando o erro não for impetrável ao Oficial:

- a) Mediante prova documental R\$ 27,51
b) Mediante justificação no juízo do registro, com ou sem prova complementar R\$ 27,51

IV – Buscas e outros atos. As mesmas custas da Tabela comum a todos os serventuários.

TABELA "F"
ATOS DOS ESCRIVÃES EM GERAL

ATOS PRATICADOS

EMOLUMENTOS

I – Das causas em geral:

Até o valor de R\$ 6,40	R\$ 5,52
Até o valor de R\$ 32,00	R\$ 22,05
Até o valor de R\$ 96,00	R\$ 32,93
Até o valor de R\$ 160,00	R\$ 43,83
Até o valor de R\$ 480,00	R\$ 54,98
Até o valor de R\$ 960,00	R\$ 82,45
Até o valor de R\$ 1.920,00	R\$ 137,40
Até o valor de R\$ 2.560,00	R\$ 164,87
Até o valor de R\$ 3.200,00	R\$ 219,81

Nas causas de valor superior a R\$ 3.200,00 mais R\$ 4,35, em cada 1.280,00 que exceder, até no máximo de 2% sobre UPFAL 10.820,0412 R\$ 175.392,87.

NOTAS:

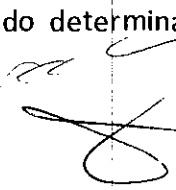
1ª - As custas devidas em hipótese alguma serão inferiores a R\$ 4,35

2ª - Se o processo é extinto antes da audiência de instrução e julgamento, as custas deste item serão reduzidas nas seguintes proporções:

- a) Antes do saneador R\$ 32,92
b) Depois do saneador R\$ 0,16

3ª - Nas ações e processos especiais em que haja instrução sumária, tais como venda de imóveis a prestações, venda de quinhão de coisa comum, nomeação, remoção e destituição do tutor ou curador, dissolução e liquidação de sociedade, arbitramento de aluguéis neste item não podendo ser superior a R\$ 44,08

4ª - Havendo reconvenção, as custas, serão majoradas de 1/3 (um terço). O pagamento dessa majoração será efetuado pelo reconvenuto pelo modo determinado



para o pagamento das custas, mas a responsabilidade final dos litigantes será fixada no julgamento.

5ª - Havendo impugnação do valor da causa, as custas serão acrescidas de R\$ 4,35 sendo a responsabilidade do pagamento estabelecida em razão da sucumbência no incidente, considerando-se vencido o autor sempre que o juiz modificar o valor da causa.

II – Mandados de segurança, com ou sem valor determinado ou de valor inestimável e Habeas Corpus: R\$ 22,05

III – Execuções comuns e fiscais:

As custas do nº I desta Tabela serão reduzidas:

- a) De 70% se o devedor pagar a dívida antes da penhora ou entregar a coisa ou cumprir o julgado no prazo da lei.
- b) De 50% se o pagamento da dívida for efetuado antes do julgamento dos embargos.
- c) De 20% se não forem oferecidos embargos à execução.

NOTA:

Nas execuções de sentença ilíquida as custas previstas neste item serão acrescidas de 20% do seu valor.

IV – Inventários, arrolamentos, arrecadação de herança jacente e bens de ausentes vagos, cobrar 0,6% sobre o valor do monte mor ou dos bens arrecadados, sendo:

No mínimo de R\$ 0,34

Até o máximo de R\$ 274,77

a) As certidões de herança e formais de partilha serão cobradas pelo valor do quinhão na base de 0,6 %, sendo:

No mínimo de R\$ 0,14

Até o máximo de R\$ 82,45

NOTAS:

1ª - Nas cartas precatórias para avaliação de bens com o pagamento ou não de imposto de transmissão Causa-Mortis, as custas serão calculadas sobre o valor dos bens cobrados em 1/3 do taxado no item IV observado, porém o emolumento máximo de R\$ 82,45

2ª - Se o passivo absorver 80% ou mais do valor do ativo, as custas serão cobradas pela metade, observado o mínimo.

3ª - Nos inventários negativos as custas serão de R\$ 10,91

4ª - Nos processos de habilitação de crédito em inventário, aplicam-se as letras "a" e "b" do item VI.

V – Ações Matrimoniais:

a) separação judicial consensual R\$ 27,50

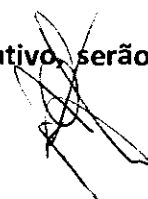
b) separação judicial não contestada R\$ 41,25

c) separação judicial, anulação e nulidade de casamento, quando contestada, mais 50% sobre o item anterior (letra "b").

d) Havendo inventário amigável, ou judicial, o mesmo taxado no item IV.

e) Conversão de separação ou desquite em divórcio as mesmas custas dos itens anteriores.

VI – Falências e concordatas preventivas, sobre o valor do ativo, serão devidas as custas do item I:



- a) processo de habilitação de crédito e de restituição de mercadoria em falência ou concordata sobre o valor do crédito ou da mercadoria R\$ 1,12
Até o máximo de R\$ 54,97
b) quando houver impugnação de crédito, as custas de habilitação serão acrescidas de 50%, inclusive sobre os emolumentos máximos.

VII – Ações de valor inestimável:

- a) não contestadas R\$ 22,05
b) quando contestadas R\$ 38,38

VIII – Medidas cautelares:

- a) notificação, protesto e interpelação sem valor declarado R\$ 22,05
b) outras medidas cautelares:
b.a.) quando não contestado R\$ 32,92
b.b.) quando contestado, 50% das custas previstas para o processo principal.
c) justificação, inclusive em processo previdenciário R\$ 22,05

IX – Processos de naturalização R\$ 10,91

X – Processos de registro de testamento R\$ 22,05

XI – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem recebidas pelo Escrivão para cumprimento, salvo as previstas na nota 1ª do item IV R\$ 22,05

XII – Execuções processadas em autos apartados, inclusive conflito de competência quando suscitados pela parte R\$ 22,05

XIII – Oposição e, embargos de terceiros:

- a) não contestados, 20% das custas previstas nos itens I e VII, considerados os valores dos bens ou direitos objeto da oposição e do embargo.
b) quando contestados, as custas devidas serão pagas em dobro.

XIV – Recursos em geral:

- a) recursos e cartas testemunháveis criminais, além das despesas com traslado, quando for o caso R\$ 22,05
b) agravos de instrumento, além das despesas com traslado, quando for o caso R\$ 16,59
c) recursos de terceiro prejudicado R\$ 16,59

XV – Processos criminais R\$ 22,05

TABELA "G"

ATOS DOS AVALIADORES E PARTIDORES DO FORO

ATOS PRATICADOS

EMOLUMENTOS

I – Avaliação:

Bens avaliados até R\$ 32,00 R\$ 16,59
Bens avaliados até R\$ 64,00 R\$ 27,50
Bens avaliados até R\$ 64,00 , em diante, pelo que exceder, mais 2% do valor dos bens,
até no máximo de R\$ 164,87

II – Partilha:

Cada partidor receberá nas partilhas e sobre as partilhas procedidas em arrolamento,
inventários e

liquidações comerciais, sobre o bruto apurado:

a) Até R\$ 32,00 R\$ 8,33
b) De R\$ 32,00 e mediante, pelo que exceder, mais 0,5%
até no máximo de R\$ 164,87

TABELA "H"**ATOS DO DISTRIBUIDOR E CONTADOR DO FORO****ATOS PRATICADOS****EMOLUMENTOS****I – Averbação:**

Notificação, cancelamento ou anotação no ato de distribuição R\$ 0,16

II – Busca:

As mesmas custas da Tabela comum a todos os serventuários.

III – Cálculo:

Para pagamento de impostos de tramitação nos arrolamentos, inventários,
arrecadações, adjudicações, vintenias, comissões, arrematações, indenizações,
percentagens de honorários Advocatícios e de juros:

a) Até o valor de R\$ 6,40 R\$ 3,85
b) Pelo que exceder até o valor de R\$ 19,20 mais R\$ 4,39
c) De R\$ 19,20 em diante, pelo que exceder, mais 5% até no máximo de .. R\$ 109,92

IV – Certidão:

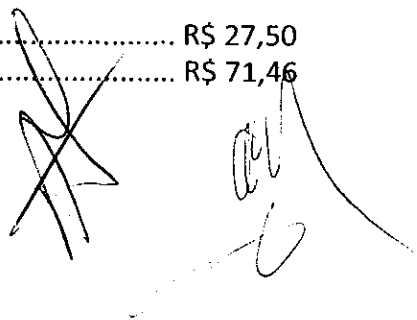
As mesmas custas da Tabela comum a todos os serventuários.

V – Contas de Custas:

a) Até R\$ 6,40 R\$ 3,85
b) Pelo que exceder até R\$ 19,20 mais R\$ 4,39
c) De R\$ 19,20 em diante, pelo que exceder, mais 5% até no máximo de....R\$ 110,26

VI – Distribuições:

a) De feitos R\$ 27,50
b) Outras de qualquer natureza R\$ 71,46

TABELA "I"**ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

ATOS PRATICADOS**EMOLUMENTOS****I – Das diligências:**

As custas referentes a citação, intimação e notificação, têm os seguintes valores:

- a) Em zona urbana R\$ 5,51
- b) Em zona suburbana R\$ 8,25
- c) Em zona rural R\$ 11,01
- d) Em zona de difícil acesso R\$ 27,50
- e) Em local fluvial R\$ 32,92

Pela diligência de penhora, arresto, seqüestro, despejo, arrolamento, emissão de posse, reintegração de posse é cobrado 0,5% do valor da causa com um mínimo de 20% sobre R\$ 21,81 e no máximo R\$ 43,63

TABELA "J"
ATOS DO PORTEIRO DE AUDITÓRIOS

ATOS PRATICADOS**EMOLUMENTOS****I – Arrematação:**

- Até R\$ 19,20 R\$ 3,85
- a) De R\$ 19,20 a R\$ 63,98, mais R\$ 5,51
- b) Acima de R\$ 63,98, mais 0,5% sobre o valor, até no máximo de R\$ 164,87

II – Certidão

As mesmas custas, previstas na Tabela comum a todos os serventuários.

III – Pregão

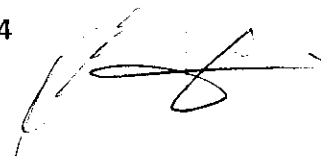
Em audiência, quer de abertura, quer de encerramento, cada pregão.... R\$ 1,66

TABELA "L"
ATOS DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO

ATOS PRATICADOS**EMOLUMENTOS**

O depositário público receberá pela guarda 2% sobre o valor dos bens depositados, com o mínimo de R\$ 4,35 e o máximo de R\$ 65,44

TABELA "M"
ATOS DOS PERITOS



ATOS PRATICADOS**EMOLUMENTOS****Exames periciais e vistoriais:**

O valor mínimo arbitrado pelo juiz, será de R\$ 16,49

O valor máximo, será de R\$ 164,87

TABELA "N"**ATOS DOS TRADUTORES E INTÉRPRETES****ATOS PRATICADOS****EMOLUMENTOS****I – Exames para verificação de exatidão de tradução R\$ 27,50**

a) se o exame exigir a presença do perito por mais de um dia perante o Juiz, este ao término do ato fixará uma diária correspondente..... R\$ 10,91

Não podendo o montante ultrapassar a R\$ 109,92

II - Intervenção em depoimento ou outro ato judicial:

Em cada ato R\$ 27,50

III – Tradução de documento:

a) pela primeira folha datilografada R\$ 16,49

b) pela Segunda ou mais vias de tradução devidamente autenticada e assinada por via ou folha R\$ 10,91

TABELA "O"**COMUM A TODOS OS SERVENTUÁRIOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES****ATOS PRATICADOS****EMOLUMENTOS****I – Busca em processo, livros de cartórios ou papéis arquivados, qualquer que seja o número de livros nele compreendido ou de papéis arquivados, relativos ao mesmo assunto, ação ou nome:**

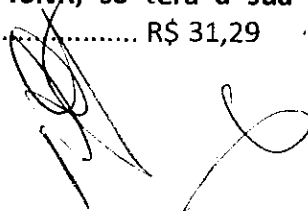
Até dez (10) anos R\$ 2,16

Depois de dez (10) anos por cada cinco (5) anos ou mais R\$ 3,60

E no máximo até R\$ 35,75

II – Certidão de assentamento, de papéis e arquivados de autos, processos, livros, registros, ou de fato conhecido em razão do ofício, traslados, fotocópias ou qualquer outra reprodução de documentos ou atos de processo, mandados de citação, editais, cartas de sentença, de arrematação, adjudicação, remissão, precatórias e rogatórias:

Por folha R\$ 3,60

III – Quando a certidão ou traslado forem executadas através de cópias produzidas por equipamentos de reprodução mecânica, além das custas do item II, serão cobrados por folha maisR\$ 0,57**IV – A taxa de serviço notarial e registral – TSNR, só terá a sua incidência no emolumento acima de R\$ 31,29**

V – Para efeito de cobrança de emolumentos nos serviços notarial e registral o valor arbitrado pela repartição fazendária competente, se divergir do valor declarado na escritura, os emolumentos serão calculados com base no primeiro, se o valor declarado for inferior.

a) O valor referido acima será sempre atualizado a data do registro, aplicando-se o mesmo índice utilizado pelos órgãos fazendários.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atos lavrados depois do horário normal de expediente, ou fora do cartório, terão as custas cobradas em dobro desde que solicitados por escrito pela parte interessada.

b) Nas diligências, quando a parte interessada não oferecer condução, o valor das custas será acrescido de R\$ 28,35

TABELA "P"
ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS PRATICADOS

EMOLUMENTOS

I – Julgamento cíveis e criminais originários ou não R\$ 10,91

II – Aplicam-se os atos praticados pela Secretaria do Tribunal de Justiça, os valores constantes das respectivas Tabelas anexas a este código.

